



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA, apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 174.º

Programa Escola Segura

O Governo procede ao reforço do Programa Escola Segura, com o objetivo de garantir a segurança, prevenir e reduzir a violência e comportamentos de risco, e combater a indisciplina, no meio escolar.

Nota Justificativa:

A indisciplina em meio escolar está a montante de manifestações de violência e comportamentos de risco cuja propensão tende a ser mais saliente na adolescência. Importa, por isso, investir na renovação de campanhas cívicas em coordenação com o Programa Escola Segura, sobretudo em

todas os estabelecimentos de ensino dos concelhos com maior risco, que reforcem de forma programada e habitual ao longo do ano letivo a sensibilização das populações escolares, e respetivas famílias, para importância de valores como o respeito, incluindo o respeito pela autoridade e pela figura institucional do professor ou do polícia; pela ordem como condição do bom ambiente na sala de aula, demais espaços escolares e vida social; pelo respeito pelo património e pela sua preservação, que começa no respeito pelo material e instalações escolares e pelo meio envolvente como forma de consolidar as relações entre a Escola e a Comunidade.

Palácio de São Bento, 10 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa

